



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Acta n.º16

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA CINCO DE AGOSTO DE

DOIS MIL E VINTE.-----

----- Aos **cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Vice-Presidente, Marco Filipe Barreiros Pires**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Paula Cristina Calado Chuço**, **Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes** e **Bruno Alexandre Croca Brites** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta do **Senhor Presidente da Câmara, Luis Simão Duarte de Matos**, por se encontrar de férias.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Calado Chuço** foi feito um agradecimento em nome dos moradores da Rua 5 de Outubro, em Mora, pela solução do problema de estacionamento exposto na reunião anterior.-----

----- Eram dez horas, o **Senhor Vice-Presidente, Marco Filipe Barreiros Pires**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Vice-Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:**-----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **Anabela Orlanda Miranda Pra-**

tas, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 616 da Freguesia de Pavia** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 657 da mesma freguesia, implantado no prédio rústico descrito na matriz sob o artigo 45, Secção CC. Analisados os elementos do processo, verificou-se que a área de construção do imóvel apresentava discrepância: 144 m² na certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial e 154,80 m² na caderneta predial urbana, pelo que foram solicitados esclarecimentos à requerente. Esta indicou que a área correta é a que se encontra mencionada na caderneta predial urbana (154,80 m²), correspondendo a 148,50 m² de habitação e a 6,30 m² de arrecadação / forno. Esclareceu ainda que a diferença se pode dever ao facto da parte destinada a dependência agrícola não ter sido alvo de inscrição matricial ou até a erro de medição. Informa também que, atendendo a que se trata de diferença inferior a 10%, a correção será feita no ato de venda.-----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970.-----

Sendo assim, não existindo dados que contrariem a informação prestada, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva

licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. Considera-se no entanto que a área do imóvel deverá ser atualizada assim que possível, em conformidade com a informação transmitida.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **Elisa Maria Pinto Filipe Correia**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 164 da Freguesia de Brotas** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 295 da mesma freguesia, implantado no prédio rústico descrito na matriz sob o artigo 93, Secção A, com a área de implantação e de construção de 146,17 m2.-----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970.-----

Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, defe-

rindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.
Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi
apresentado requerimento por **Fernanda Estela Gomes de Brito Nunes**, solici-
tando a emissão de certidão comprovativa de que não era exigível a licença de
utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o
artigo n.º 379 da Freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do
Registo Predial de Mora sob o n.º 641 da referida freguesia, situado na Rua
da Boavista, n.º 6 em Cabeção. De acordo com os elementos apresentados o
imóvel possui a área de implantação de 55.30 m2 e área descoberta de 23 m2.--
De acordo com a caderneta apresentada o prédio foi inscrito na matriz em 1970,
embora na cópia da caderneta no modelo antigo, conste que o prédio foi inscrito
na matriz antes de 7 de agosto de 1951.-----

Sendo assim presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à
da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de
29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de prote-
ção fixadas para a sede do concelho e não existindo prova de qualquer delibe-
ração municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido
pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regula-
mento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licencia-
mento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção,
pelo que se submete o assunto a decisão.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, defe-
rindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto um - dois: PROCEDIMENTO TIPO POR CONCURSO PÚBLICO
INTERNACIONAL - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO**

DE 2021 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: Foi presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando da **Abertura de Procedimento por Concurso Público Internacional para fornecimento de Energia Eléctrica para o ano de 2021:**-----

O Município de Mora com a entrada no mercado liberalizado de energia eléctrica deve adotar, de preferência, pela modalidade de contratos anuais que deverão ter início a um de janeiro de cada ano e fim a trinta e um de dezembro do ano a considerar.-----

O Município de Mora possui um conjunto de 119 instalações que se encontram afetas ao mercado regulado, e que se agrupam nos seguintes lotes por tipo de energia:-----

- a) 3 instalações em MT;-----
- b) 11 instalações em BTE;-----
- c) 3 instalações em BTN > 20,7 kVA;-----
- d) 65 instalações em BTN <= 20,7 kVA;-----
- e) 37 instalações em BTN (iluminação pública).-----

O procedimento por lotes permite ao Adjudicatário, o Município de Mora, a adjudicação na globalidade apenas a um concorrente, ou no interesse poderá ser feita parcialmente a vários concorrentes por lotes. Sabendo que o critério de adjudicação será o do mais baixo preço.-----

As cláusulas que definem o compromisso entre as partes, Município e Comercializador de energia eléctrica, encontram-se discriminadas nos documentos, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo, para os quais se propõe a sua aprovação.-----

Os lotes discriminados terão o seguinte preço base por lote:-----

- a) Lote 1, instalações com energia em MT: 190.000,00€;-----
- b) Lote 2, instalações com energia em BTE: 280.000,00€;-----
- c) Lote 3, instalações com energia em BTN > 20,7 kVA: 23.000,00€;-----
- d) Lote 4, instalações com energia em BTN ≤ 20,7 kVA: 105.000,00€;-----
- e) Lote 5, instalações com energia em BTN (iluminação pública): 220.000,00€;---

O preço base (total), nos termos da alínea a) do número 1 do Artigo 47.º do CCP, para efeito do concurso é de 818.000,00€ (oitocentos e dezoito mil Euros), excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.-----

Os valores do preço base por lote foram determinados a partir dos valores totais da despesa anual do ano de referência 2020, tendo sido retirado a margem do IVA e considerado uma mais-valia para eventuais alterações de escalões tarifários.-----

Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de Energia Elétrica às instalações do Município de Mora, e em conformidade com os termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante CCP), propõe-se que seja tomada deliberação sobre aquisição do serviço de fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2021.-----

De harmonia com os artigos 18.º e 20.º do CCP propõe-se a abertura do procedimento de formação de contrato de aquisição do serviço de fornecimento de Energia Elétrica por Concurso Público Internacional, considerando o preço base (818.000,00€) se enquadra dentro dos parâmetros de despesa fixados para o tipo de Procedimento selecionado. Propõe-se ainda a aprovação da Minuta do Anúncio, Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos, Anexos e demais documentos, de acordo com o disposto no artigo 40.º do CCP.-----

O prazo de execução do fornecimento de energia elétrica é de 365 (trezentos e

sessenta e cinco) dias, correspondendo ao período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.-----

Será exigida, nos termos do número 1 do Artigo 88.º do CCP, a prestação de caução ou garantia dado o preço contratual ser superior a 200.000,00€. O valor da caução, nos termos do Artigo 89.º do CCP, será de 5% do preço contratual.-----

Propõe-se que o prazo para a apresentação de propostas seja de 30 dias. Nos termos do artigo 67.º do CCP solicita-se a nomeação de um júri composto em número ímpar, por um mínimo de 3 (três) membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.-----

Mais se informa de que os encargos estimados para o ano de 2021 e eventualmente para 2022, deverão ser contemplados, em rubricas orçamentais equivalentes às de 2020, a incluir no orçamento da Câmara Municipal de Mora, para o ano de 2021 e 2022 e só terão eficácia financeira após a aprovação, desse documento, pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Mora, aos atos do documento e ao(s) contrato(s) escrito(s).-----

Somos ainda a informar de que o contrato escrito produz efeitos no dia seguinte à sua assinatura ou após a fiscalização prévia e visto, pelo Tribunal de Contas, caso os valores dos contratos se fixem nos montantes definidos no artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Orçamento de Estado para 2020, em conformidade com a lei de organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a **abertura do procedimento tipo por concurso público internacional para Fornecimento de Energia Elétrica para o ano de 2021**, aprovando o **Progra-**

ma do Procedimento e Caderno de Encargos, bem como **todas as propostas apresentadas** na presente informação. Mais deliberou por unanimidade designar como **Júri do presente concurso** os Senhores: -----

Efetivos: Presidente: Engenheiro, **António Godinho Mourão Costa**; -----

Vogais Efetivos: Engenheiro, **João Miguel Caramujo Ramos Endrenço** e Doutor **José Joaquim Marques Ramalho**; -----

Vogais Suplentes: Arquiteto, **Vitor da Silva Mendes** e Engenheiro, **Luis Pedro Mendes Branco**.-----

----- **Ponto três - : EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais no valor de 2.868.481.93 € (dois milhões oitocentos sessenta oito mil quatrocentos oitenta um euros noventa três cêntimos)** e **Dotações não Orçamentais no valor de 15.716.85€ (Quinze mil setecentos dezasseis euros e oitenta cinco cêntimos)**.-----

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **8.839.34 € (Oito mil oitocentos trinta nove euros trinta quatro cêntimos)**.-----

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.-----

----- **Ponto três - três: MAPA DE FATURAS:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação o Mapa de Faturas.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos, anexo à presente informação, no valor de **52.543.05 € (cinquenta dois mil quinhentos quarenta três euros cinco cêntimos)**.-----

----- **Ponto cinco - : EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**-----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE E DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos seguintes despachos dos Senhores Presidente e Vice-Presidente:-----

- **Em que determinou** adjudicar ao João Artur Cornacho & Filhos, Lda - NIF: 502876727 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Ampliação da Pista de Atletismo de Pavia" pelo valor de € 30.804,99 (trinta mil, oitocentos e quatro euros e noventa e nove cêntimos), mais IVA, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.-----

- **Em que determinou** adjudicar à Gabriel Mendes, Lda - NIF: 504277243 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Demolição de Vários Prédios em Posse Administrativa pelo valor de € 13.626,00 (treze mil, seiscentos e vinte seis euros), mais IVA, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.-----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.-----

- **Em que determinou** adjudicar à firma Gabriel Mendes, Lda - NIF: 504277243 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Empreitada de Pintura de Edifícios Municipais - fase 8" pelo valor de € 11.326,25 (onze mil, trezentos e vinte

seis euros e vinte e cinco cêntimos), mais IVA, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.-----

- **Em que determinou** adjudicar à Auto Sueco Portugal - Veículos Pesados, Lda - NIF: 505051931 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Reparação de viatura pesada de recolha de resíduos sólidos" pelo valor de € 6.311,68 (seis mil, trezentos e onze euros e sessenta e oito cêntimos), mais IVA, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. **Mais determinou** que nos termos do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a redução do contrato a escrito é dispensado e entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada. **Mais designou** como Gestor do Contrato o Senhor José Joaquim Marques Ramalho, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

- **Em que determinou** adjudicar à Constradas - Estradas e Construção Civil - NIF: 501325174 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Reparação da Avenida do Fluvialário em Mora" pelo valor de € 11.523,08 (onze mil, quinhentos e vinte e três euros e oito cêntimos), mais IVA, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.-----

- **Em que determinou**, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho e a deliberação de Câmara do dia 22 de julho de 2020, a abertura do procedimento concursal para recrutamento de dois assis-

tentes técnicos, na área administrativa e financeira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação do lugar previsto no mapa de pessoal (Divisão Administrativa e Financeira - Atividade 3).-----

Para os devidos efeitos do presente procedimento, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 12º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril e o artigo 37º da lei 35/2014, de 20 de junho, designo ainda como Júri, os seguintes elementos:-----

Presidente: Joaquim Manuel Lopes Neto, Técnico Superior;-----

1º Vogal Efetivo: Andrea Cristina Lamarosa Fernandes, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;-----

2º Vogal Efetivo: Luis Pedro Mendes Branco, Técnico Superior;-----

1º Vogal Suplente: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, Chefe de Divisão;-----

2º Vogal Suplente: José Manuel Ribeiro Pinto, Técnico Superior.-----

- **Em que determinou** autorizar a funcionária Maria Isabel Pereira Garcia, a praticar o regime de teletrabalho no período compreendido entre 3 de agosto e 18 de setembro de 2020. De referir que apesar de estar em regime de teletrabalho, sempre que haja necessidade do serviço, a referida funcionária deverá deslocar-se aos serviços da Câmara Municipal.-----

- **Em que determinou** autorizar a funcionária Ângela Maria Alves Vinagre Catarino a ajustar o seu horário de modo a compatibilizá-lo com os horários dos estabelecimentos escolares dos seus filhos, uma vez que estes sofreram restrições devido à Pandemia causada pelo COVID-19. Esta autorização vigorará no período compreendido entre 1 de junho e 18 de setembro de 2020.-----

- **Em que determinou** autorizar a funcionária Andrea Cristina Lamarosa Fernandes a ajustar o seu horário de modo a compatibilizá-lo com o horário do

estabelecimento escolar de sua filha, uma vez que este sofreu restrições devido à Pandemia causada pelo COVID-19. Esta autorização vigorará no período compreendido entre 1 de junho e 18 de setembro de 2020.-----

- **Em que determinou** autorizar a funcionária Isabel Sofia Galvoeira Ramalho a ajustar o seu horário de modo a compatibilizá-lo com o horário do estabelecimento escolar do seu filho, uma vez que este sofreu restrições devido à Pandemia causada pelo COVID-19. Esta autorização vigorará no período compreendido entre 1 de junho e 18 de setembro de 2020.-----

----- **Ponto cinco - dois: RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, sobre os despachos de ratificação emanados pelo senhor Presidente da Câmara no espaço que medeia a última reunião e a presente, ao abrigo do nº 3 do artigo 35, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:-----

- **Em que determinou**, certificar com base no parecer Técnico anexo ao presente despacho, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 233 da Freguesia de Brotas, construído em data anterior a 1950 no âmbito do Plano de Centenários pelo Estado e em data anterior à entrada em vigor do plano Diretor Municipal, cuja retificação é de 29/06/1987, onde funciona a Escola Primária de Brotas, por ter sido construído por iniciativa da Administração Central do Estado, não era exigido o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização.-----

- **Em que determinou**, certificar com base no Parecer Técnico anexo ao presente despacho, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 49 da Freguesia de Brotas, destinado a habitação e sito na Rua da Igreja, n.º 39, em Brotas, foi construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano

Diretor Municipal, cuja retificação é de 29/06/1987, adquirido posteriormente pela Câmara Municipal e remodelado para conferir as condições de habitabilidade, estando este tipo de obras de iniciativa municipal dispensadas de autorização de utilização.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar os presentes despachos.-----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve intervenção por parte do público.-----

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.-----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Vice-Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Chefe da **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito, a lavrei, subscrevo e assino.-----